



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, torna público que estará credenciando a partir de 20 de janeiro de 2017, profissionais liberais para realização de procedimentos em odontologia, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais liberais de odontologia para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia oral menor, periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais e endodontia, junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, conforme condições previstas neste edital.

Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** os profissionais interessados e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE

Pelo Credenciamento serão contratados profissionais odontólogos devidamente habilitados e registrados no conselho de classe, com especialidade registrada nas áreas de Cirurgia, Periodontia e Endodontia, ou experiência comprovada nas referidas áreas de no mínimo 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Caso haja mais de um profissional interessado em se credenciar para a realização de determinado procedimento, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento. Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada procedimento, os valores constantes da seguinte tabela:

Procedimento	Valor unitário
Cirurgia oral menor	R\$ 35,73
Periodontia	R\$ 17,07
Procedimentos odont. em portadores de necessidades especiais	R\$ 19,91
Edodontia	
Unirradicular	R\$ 80,00
Birradicular	R\$ 103,58
Trirradicular	R\$ 126,07

4.2 - O valor estimado para o presente credenciamento é de **R\$174.583,92 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e tres reais e noventa e dois centavos)**, dividido da seguinte maneira:

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cirurgia	1.200	R\$ 35,73	R\$ 42.876,00
Periodontia	1.440	R\$ 17,07	R\$ 24.580,80
Portadores de necessidades especiais	1.440	R\$ 19,91	R\$ 28.670,40
Endodontia			
Unirradicular	312	R\$ 80,00	R\$ 24.960,00
Birradicular	312	R\$ 103,58	R\$ 32.316,96
Trirradicular	168	R\$ 126,07	R\$ 21.179,76

4.3-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

021203.10.302.1203.4.153.339036



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017

4.4- O prazo de execução será até 20 de Janeiro de 2018, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

Os profissionais interessados em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente Edital deverão apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Setor de Protocolo, no horário de 12:00 (doze) às 17:00 (dezessete) horas, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- b) cópia autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia reprográfica autenticada da Carteira de Identidade;
- d) cópia reprográfica autenticada do Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP);
- e) cópia reprográfica autenticada do comprovante de Endereço;
- f) cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e de registro na especialidade a se credenciar ou experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos através de contratos e/ou registro em Carteira de Trabalho;
- g) certidão Negativa/Nada Consta junto ao órgão de classe;
- h) curriculum vitae atualizado;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão negativa previdenciária (INSS).

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original, acompanhados de cópia para autenticação pelo Setor.

CLÁUSULA SEXTA: DO PROCESSAMENTO:

A abertura e julgamento da documentação de adesão ao presente **CREDENCIAMENTO** ficará a cargo do setor de compras/contratos/licitações do **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) analisar recursos porventura interpostos pelos interessados, e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-los subir devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO:

7.1 - O Município poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviço com um ou mais profissionais credenciados;

7.2 - A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, art.25, *caput*, e suas alterações posteriores;

7.3 - O credenciamento não gera direito a contratação por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, que somente se efetuará a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 - O profissional se compromete a manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato;

7.5 - A **PREFEITURA** pagará ao profissional **CREDENCIADO**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a entrega da RPA, emitida pela Secretaria Municipal de saúde, e que deverá informar o quantitativo e valor total dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
- c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo CREDCENCIADO

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- O presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, a partir do dia 20 de janeiro de 2017, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses**, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais;

9.2 - Convocado para a assinatura do Contrato, o credenciado não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93;

9.3 - Fica reservada ao Município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte; adiar; revogar, de acordo com os interesses; ou anular o Credenciamento, sem assistir aos profissionais credenciados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

9.4 - Será descredenciado, a critério do Município, a qualquer tempo, a profissional que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do credenciamento, bem como rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de extinção contratual, previstas na Lei 8.666/93;

9.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

Lagoa da Prata, 16 de janeiro de 2017.

José Octaviano Zezinho Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais liberais de odontologia para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia oral menor, periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais e endodontia, junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, conforme condições previstas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIALIDADE

Pelo Credenciamento serão contratados profissionais odontólogos devidamente habilitados e registrados no conselho de classe.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Caso haja mais de um profissional interessado em se credenciar para a realização de determinado procedimento, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento;

3.2 - Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DA VIGÊNCIA

4.1-O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada procedimento, os valores da tabela:

Procedimento	Valor unitário
Cirurgia oral menor	R\$ 35,73
Periodontia	R\$ 17,07
Procedimentos odont. em portadores de necessidades especiais	R\$ 19,91
Edodontia	
Unirradicular	R\$ 80,00
Birradicular	R\$ 103,58
Trirradicular	R\$ 126,07

4.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

021203.10.302.1203.4.153.339036

4.4 - O prazo de execução será até 20 de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG.

Horário: das 12:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3262-5300 FAX (37) 3262-5341.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o(a) profissional _____, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento nº. 01/2017, Processo Administrativo nº. ---/2017 Inexigibilidade nº. ___/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e portador da carteira de identidade MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr (a) _____, dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e no CRO/___ sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP: ____-____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de profissional liberal para prestar serviços de _____, junto ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO (A).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

021203.10.302.1203.4.153.339036

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1-O Município de Lagoa da Prata pagará, pela realização de cada procedimento, os valores constantes da tabela:

Procedimento	Valor unitário
Cirurgia oral menor	R\$ 35,73
Periodontia	R\$ 17,07
Procedimentos odont. em portadores de necessidades especiais	R\$ 19,91
Edodontia	
Unirradicular	R\$ 80,00
Birradicular	R\$ 103,58
Trirradicular	R\$ 126,07

Mediante emissão de RPA, que deverá informar o quantitativo e valor total dos serviços realizados;

5.2 -Fica estabelecido o limite anual de procedimentos a serem realizados:

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------------	------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017

Cirurgia	1.200	R\$ 35,73	R\$ 42.876,00
Periodontia	1.440	R\$ 17,07	R\$ 24.580,80
Portadores de necessidades especiais	1.440	R\$ 19,91	R\$ 28.670,400
Endodontia			
Unirradicular	312	R\$ 80,00	R\$ 24.960,00
Birradicular	312	R\$ 103,58	R\$ 32.316,92
Trirradicular	168	R\$ 126,07	R\$ 21.179,76

Sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante entrega da RPA, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato é até 20/01/2018, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do Contratado:

- a) realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;
- b) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c) zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.
- d) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.

II - Da Contratante:

- a) remunerar os serviços nos valores e formas constantes das cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- b) controlar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços contratados, promovendo o revezamento, por dia de atendimento, se houver mais de 01 profissional credenciado, e limitando os procedimentos ao máximo estabelecido na tabela da cláusula quinta, item 2 deste instrumento, durante a validade do credenciamento 01/2015;
- c) fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 01/2015 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

10.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

10.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional **CREDCENCIADO** caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: 10 (dez) UFIR's por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional **CREDCENCIADO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CREDCENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de o **CREDCENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
- c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo CREDCENCIADO

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017**

**ANEXO III - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2017

Ao setor de Credenciamento,

_____ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. ____-____-____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, nº __, no bairro _____, no município de _____, vem requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento 01/2017, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos.

Atenciosamente,

(nome)